



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputado Delegado Fernando Fernandes

L I D O
Em, 11/12/19
Câmara
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº **PL 864 /2019** /2019

(Autor: Deputado Delegado Fernando Fernandes)

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL O DIA DO CANDANGO EM HOMENAGEM AOS CONSTRUTORES E PIONEIROS DA CAPITAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Candango, em Homenagem aos construtores e pioneiros da capital, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro;

Art. 2º O dia instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 864 / 2019
Folha Nº 03

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	05/12/19 às 16:32
Assinatura	MFB
	Matrícula

Um marco histórico, político e arquitetônico, Brasília, prestes a completar 60 anos, é símbolo do processo de desenvolvimento do Brasil. A partir de uma política de interiorização, defendida ainda durante a campanha do presidente Juscelino Kubitschek, a construção da nova capital representa um dos maiores desafios de nossa história recente e simboliza a soma de esforços de brasileiros de todos os cantos do país, em prol de um único objetivo: desbravar o interior e, da terra vermelha, erguer a cidade prometida, conforme a profecia de Dom Bosco que, em 1833, teria sonhado com a nova cidade.

“Entre os graus 15 e 20, existia um seio de terra bastante largo e longo, que partia de um ponto onde se formava um lago. E então uma voz me disse, repetidamente: ‘Quando vierem escavar os minerais ocultos no meio destes montes, surgirá aqui a Terra da Promissão, fluente de leite e mel. Será uma riqueza inconcebível’”.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputado Delegado Fernando Fernandes



No dia 15 de março de 1956, o projeto da nova sede administrativa do Poder, cuja discussão remete aos tempos do Império, começa a ganhar forma, a partir da criação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, a NOVACAP. O Brasil, que após mais de quatro séculos de descobrimento acostumou-se a olhar para d'além Mar, voltava seus olhos para o seu interior.

Mas para que esta empreitada fosse possível, seria necessário o empenho de milhares de homens e mulheres, que deixaram suas terras e desbravaram o Planalto Central. A todos estes, denominamos candangos. Heróis-guerreiros que superaram todo tipo de intempérie, em condições mínimas, para erguer, em pouco mais de mil dias, a imponente Brasília.

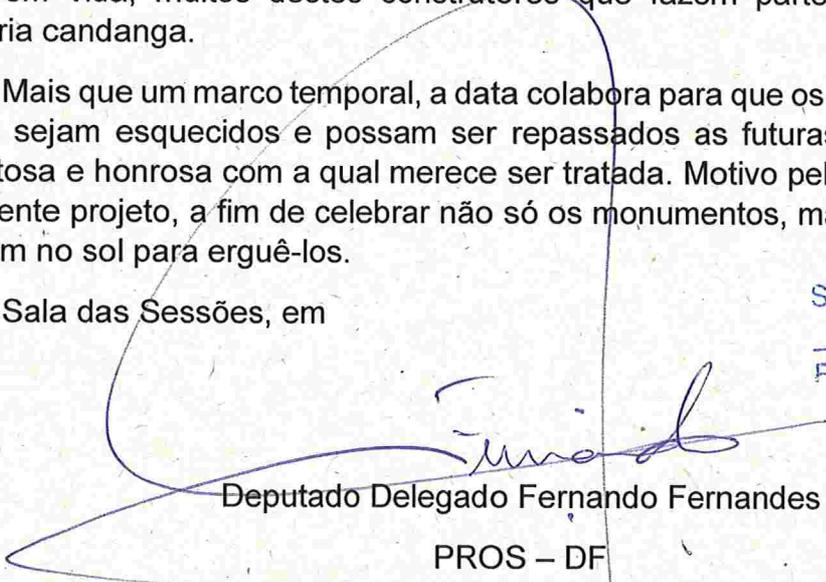
Todos sob o comando e olhar atento do presidente JK, nosso primeiro candango. Motivo pelo qual sugerimos a data de seu aniversário, 12 de setembro, como forma de homenagear todos os que acreditaram nesta epopeia e ajudaram a construir a nova capital do Brasil.

Quase 60 anos depois de sua inauguração, temos a chance de homenagear, ainda em vida, muitos destes construtores que fazem parte da história viva da memória candanga.

Mais que um marco temporal, a data colabora para que os feitos destes homens jamais sejam esquecidos e possam ser repassados as futuras gerações na forma respeitosa e honrosa com a qual merece ser tratada. Motivo pelo qual apresentamos o presente projeto, a fim de celebrar não só os monumentos, mas todos aqueles que arderam no sol para erguê-los.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 864 / 2019
Folha N° 02 B


Deputado Delegado Fernando Fernandes

PROS – DF

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 864/19** que “Institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o Dia do Candango em homenagem aos construtores e pioneiros da Capital”.

Autoria: Deputado (a) Delegado Fernando Fernandes (PROS)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 16/12/19

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 864/2019
Folha Nº 03 B



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial